

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2021 – Nº 1701

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação das empresas participantes da TP 009/2021, sendo considerada **inabilitada** a empresa ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI, não havendo empresas habilitadas para continuidade no certame. Considerando não haver empresas habilitadas para continuidade no certame, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis a partir desta publicação para que a licitante apresente nova documentação escoimada das causas que culminaram em sua inabilitação, conforme preceitua o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93. A mesma deverá ser apresentada conforme o item 4.1 do edital, sendo devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, podendo também ser por meio do e-mail [protocolo@vargemalta.es.gov.br](mailto:protocolo@vargemalta.es.gov.br), dentro do prazo estipulado. O inteiro teor da decisão está à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).

ID: 2021.071E0700001.01.0024

Vargem Alta/ES, 28/07/2021

João Ricardo C da Silva

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 001/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO SUPLEMENTAR DOS

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020-2024 NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Alta/ES, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 886/2010 e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a abertura do processo de eleição SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar do período de 2020 à 2024, visto que é necessário a eleição de 01 titular e 05 suplentes para concluir o quadriênio, bem como aprovar a minuta do edital apresentado na reunião extraordinária do COMDCAVA, no dia 23 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 23 de julho de 2021.

ANA CLARA PARADELLA SILVEIRA FRAGA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA

#### RESOLUÇÃO COMDCAVA nº 002/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020-2024.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCAVA do Município de Vargem Alta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 886 de 2010, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar NOMEIA A COMISSÃO TRANSITÓRIA PARA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Art 1º A Comissão Transitória para organização da eleição do Conselho Tutelar, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 23 DE JULHO DE 2021 é a responsável pela operacionalização do processo suplementar de escolha de 01 conselheiro tutelar titular e 05 suplentes, terá a seguinte composição:

1.1.1 Representantes do Poder Público:

MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM

THADEU DOS SANTOS ORLETTI

2.1.2 Representantes da Sociedade Civil:

ANA CLARA PARADELLA SILVEIRA FRAGA

WELLINGTON PICOLLI DA SILVA

VANDERLEIA DA SILVA RIGO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 23 de julho de 2021.

ANA CLARA PARADELLA SILVEIRA FRAGA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDCAVA

**SAAE**

PORTARIA Nº 29/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO MAURO LUIZ RIBEIRO, AJUDANTE B, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 30 dias de férias ao servidor efetivo MAURO LUIZ RIBEIRO- Cargo:AJUDANTE B, para gozo no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor Executivo- SAAE

**IPREVA**

PORTARIA Nº 07/2021-IPREVA, Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIA HELENA DEBONA AGRIZZI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIA HELENA DEBONA AGRIZZI – CARGO: TELEFONISTA - Grupo II, Subgrupo A, referência 18** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 04/01/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 08/2021-IPREVA, Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ – CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE - Grupo II, Subgrupo C, referência 16** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/02/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 09/2021-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA GERRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA GERRA – CARGO: SERVENTE - Grupo I, Subgrupo A, referência 18** - Nomeado pela Portaria nº 056/1991, de 02 de setembro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de **01/02/2021**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 10/2021-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **DALVA GABRIEL POLONINI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **DALVA GABRIEL POLONINI – CARGO: SERVENTE - Grupo I, Subgrupo A, referência 18** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de **01/02/2021**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em

atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 11/2021-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VANUZA MARIA GRILLO PIAZZAROLLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VANUZA MARIA GRILLO PIAZZAROLLO – CARGO: PROF. MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA III – Nível III, referência 12** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de **01/02/2021**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 12/2021-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **HELENA AUXÍLIADORA GAVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **HELENA AUXÍLIADORA GAVA – CARGO: TELEFONISTA - Grupo II, Subgrupo A, referência 20** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal

estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 03/05/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 13/2021-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **CLAUDIA DALFIOR COSSETI PIM** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **CLAUDIA DALFIOR COSSETI PIM** - CARGO: **PROF. MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA III - Nível III, referência 09** - Nomeado pela Portaria nº 141, de 07 de abril de 2003, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 03/05/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 14/2021-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2021.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JANETE VILELA DA PASCHOA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JANETE VILELA DA PASCHOA** - CARGO: **PROFIS. MAG. FUNÇÃO DOCÊNCIA - IV, Nível IV, referência 11** - Nomeado pela Portaria nº 17/1991, de 1 de março de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/06/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com